





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 0512020  
 Folha nº 003 /  
*[Signature]*  
**VISTO**

MENSAGEM Nº 042/2020 De 10 de Dezembro de 2020

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N°040/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$390.564,85 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos na manutenção do Poder Executivo Municipal, para cumprimento das ações e administração das atividades administrativas.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

LIDO NA SESSÃO  
 DIA 15 / 12 / 2020  
*[Signature]*  
 1.º Secretário

*[Signature]*  
**ANTONIO ZOTESSO**  
 Prefeito Municipal

SESSÃO EXTRAODINÁRIA

*[Handwritten]* Decidi em  
15/12/2020

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS  
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

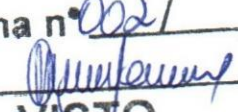
*[Signature]*  
**Gilvan Lima Figueiredo**  
 Diretor Legislativo  
 Decreto nº. 011 GP 2019

*[Signature]*  
**Prefeitura do Município de**  
**Teixeiraópolis - RO**  
**PUBLICADO**

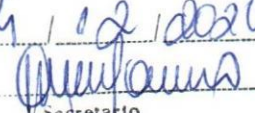
De 11/12 a 21/12 RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
 PODER EXECUTIVO  
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
 CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n.º 051/2020  
 Folha n.º 002/  
  
**VISTO**

PROJETO DE LEI Nº 040/2020 De 10 de Dezembro de 2020

LIDO NA SESSÃO  
 DIA 16/12/2020  
  
 Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO  
 VOTAÇÃO ÚNICA  
 QUORUM 4x0 Votos  
 Em 16/12/2020

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$390.564,85 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por anulação, no valor R\$390.564,85 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

24.129.0006.2029 - APOIOS AO PROG. GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO	R\$16.716,47
FINANCEIRA	
27.812.0007.2032 - APOIOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E FESTIVAS	R\$28.150,01
99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$7.477,48
TOTAL	R\$52.343,96

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2035 - OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	R\$219.900,00
12.365.0010.2036 - OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL 25%	R\$49.600,00
TOTAL	R\$269.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 - UBS PRONTO ATENDIMENTO	R\$49.819,89
10.122.0004.2009 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS - SEMSAU	R\$18.901,00
TOTAL	R\$68.720,89

Art. 2º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por suplementação, no valor de R\$390.564,85 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

28.846.0000.0001 - CONTRIBUIÇÃO PASEP	R\$17.999,79
28.846.0000.0002 - PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS E RPV	R\$24.194,16
TOTAL	R\$42.193,95

Proc. nº 051/2020  
Folha nº 0031  
VISTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - 25%	R\$269.500,00
TOTAL	R\$269.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - HPP 15%	R\$78.870,90
TOTAL	R\$78.870,90

Art. 3º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no LDO por anulação, no valor de R\$390.564,85 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

24.129.0006.2029 - APOIOS AO PROG. GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$16.716,47
27.812.0007.2032 - APOIOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E FESTIVAS	R\$28.150,01
99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$7.477,48
TOTAL	R\$52.343,96

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2035 - OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	R\$219.900,00
12.365.0010.2036 - OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL 25%	R\$46.600,00
TOTAL	R\$266.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 - UBS PRONTO ATENDIMENTO	R\$49.819,89
10.122.0004.2009 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS - SEMSAU	R\$18.901,00
TOTAL	R\$68.720,89

Art. 4º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no LDO por suplementação, no valor de R\$387.564,85 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

28.846.0000.0001 - CONTRIBUIÇÃO PASEP	R\$17.999,79
28.846.0000.0002 - PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS E RPV	R\$24.194,16
TOTAL	R\$42.193,95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - 25%	R\$269.500,00
TOTAL	R\$269.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - HPP 15%	R\$78.870,90
TOTAL	R\$78.870,90

Art.5 - Fica o poder Legislativo Municipal a reduzir na LOA por anulação, valor de R\$390.564,85 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

24.129.0006.2029 - APOIOS AO PROG. GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$16.716,47
---	--------------

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.711,69	1.000.9999
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$8.825,00	1.000.9999
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$3.179,78	1.000.9999
<b>27.812.0007.2032 - APOIOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E FESTIVAS</b>			<b>R\$28.150,01</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$9.532,40	1.000.9999
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$8.467,60	1.000.9999
<b>99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>			<b>R\$7.477,48</b>
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$7.477,48	1.000.9999
<b>TOTAL</b>			<b>R\$52.343,96</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

<b>12.361.0010.2035 - OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>			<b>R\$219.900,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$104.500,00	1.001.0046
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$107.600,00	1.001.0046
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.400,00	1.001.0046
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.400,00	
<b>12.365.0010.2036 - OPERAC.DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL 25%</b>			<b>R\$49.600,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$29.200,00	1.001.0046
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.400,00	1.001.0046
<b>TOTAL</b>			<b>R\$269.500,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>10.301.0011.2046 - UBS PRONTO ATENDIMENTO</b>			<b>R\$49.819,89</b>
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$9.016,68	1.002.0047
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$20.000,00	1.002.0047
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.803,21	1.002.0047
<b>10.122.0004.2009 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS - SEMSAU</b>			<b>R\$18.901,00</b>
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	R\$15.000,00	1.002.0047
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$3.901,00	1.002.0047
<b>TOTAL</b>			<b>R\$68.720,89</b>

**Art. 6** - Fica o poder Legislativo Municipal a abrir credito suplementar na LOA por suplementação do exercicio anterior, no valor de **R\$390.564,85 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

<b>28.846.0000.0001 - CONTRIBUIÇÃO PASEP</b>			<b>R\$17.999,79</b>
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$17.999,79	1.000.9999
<b>28.846.0000.0002 - PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS E RPV</b>			<b>R\$24.194,16</b>
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$24.194,16	1.000.9999
<b>TOTAL</b>			<b>R\$42.193,95</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

<b>12.361.0005.2014 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - 25%</b>			<b>R\$269.500,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$165.000,00	1.001.0046
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$37.950,00	1.001.0046
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$66.550,00	1.001.0046
<b>TOTAL</b>			<b>R\$269.500,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>10.303.0005.2019 - ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - HPP 15%</b>			<b>R\$78.870,90</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$47.500,00	1.002.0047
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$31.370,90	1.002.0047
<b>TOTAL</b>			<b>R\$78.870,90</b>

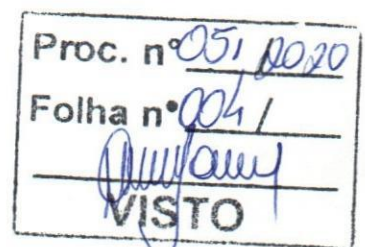
**Art. 7º.** Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.


**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Antônio Zotesso  
Prefeito Municipal

Página 4 de 4



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n° 051/2020  
Folha n° 051  
  
**VISTO**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 11 de Dezembro de 2020.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Proc. n° 051/2020  
Folha n° 006/  
[Assinatura]  
**VISTO**

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei n° 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 38° Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Dezembro de 2020.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14/12/2020  
HORAS 09h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, Salmo 17.

II – Leitura e aprovação da Ata da 37ª Sessão Extraordinária, realizada em 11/11/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 038/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 55.134,30 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 039/2020** que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.261,95 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 041/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/12 À 14/12/2020

Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/12 À 14/11/2020



Proc. nº 051/2020

Folha nº 081

*Quilfoony*  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>ausente</i>	<i>—</i>
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>presente</i>	<i>—</i>
JUMAR NEGRINI	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>presente</i>	<i>ausente</i>
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>presente</i>	<i>—</i>
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>	<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Carlos Kleber de Matos*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



Proc. nº <u>0516020</u>
Folha nº <u>0091</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>VISTO</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 14 de dezembro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispões sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. n° 051/2020  
Folha n° 011  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

Proc. nº 051/2020  
Folha nº 012/1  
VISTO



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer nº 042/2020**

**Propositura:**

**Projeto de Lei nº 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

**Conclusão:**

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 14 de Dezembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	 Jumar Negrini Presidente CPJR	DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	--------------------------------------	--

LIDO NA SESSÃO  
DIA 16/12/2020  
Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM MAIORIA  
16/12/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



Proc. nº 031/2020
Folha nº 03/1
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**“Sala das Comissões”**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei nº 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Interessado:** Poder Executivo.

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** - É de 03 (três ) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 14 de Dezembro de 2020.

  
**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



Proc. n° 051, 6820  
Folha n° 014 / 1  
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**Projeto de Lei nº 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 15 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO



Proc. nº 051/2020  
Folha nº 16 /  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.


Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves



Proc. nº	051/2020
Folha nº	0171
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	VISTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 037/2020

Projeto de Lei nº 040/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

#### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder executivo.

Trata-se de proposição que autoriza Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

#### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Proc. nº 051 12000  
Folha nº 018 / 1  
VISTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Poder executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 15 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF

\_\_\_\_\_  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF

\_\_\_\_\_  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO  
DIA 16 / 12 / 2020  
Secretário  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 4x0 / votos  
Em 16 / 12 / 2020  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



Proc. nº	051/2020
Folha nº	019/1
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**"Sala das Comissões"**

---

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei nº 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 15 de Dezembro de 2020.

---

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n.º 051/2020  
Folha n.º 01  
*[Assinatura]*  
**VISTO**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

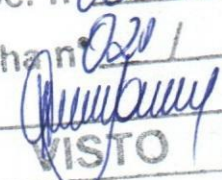
Após análise e parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto de lei ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 15 de Dezembro de 2020.

*[Assinatura]*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Proc. nº	051/2020
Folha nº	021 /
	
VISTO	

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 040/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 39ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Dezembro de 2020.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 0511/2020  
Folha nº 0221  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16/12/2020  
HORAS 10h00min**

1ª PARTE

EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico, Salmo 70.
- II – Leitura e aprovação da Ata da 38ª Sessão Extraordinária, realizada em 14/12/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 038/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 55.134,30 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.261,95 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 040/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezanove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Leitura do Parecer nº. 040/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 041/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 042/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 043/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 035/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 036/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.

19

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16/12/2020  
HORAS 10h00min

Proc. nº 051/2020  
Folha nº 231  
VISTO

Leitura do Parecer nº. 037/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 038/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2ª PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 040/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 041/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 042/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 043/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 035/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 038/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 036/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 039/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 037/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 040/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 038/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 041/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 038/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 55.134,30 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).





2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16/12/2020  
HORAS 10h00min


Proc. nº 051/2020  
Folha nº 0241  
VISTO

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.261,95 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).


Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 040/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 390.564,85 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).


Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 041/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.825,68 (trezentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 15/12 À 16/12/2020

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 15/12 À 16/12/2020

Proc. nº 051/2020  
 Folha nº 025/1  
 VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
 HORAS 10h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

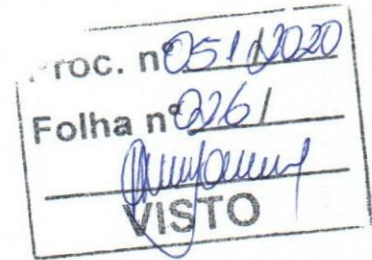
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 036/DL/C.M.T

Em 16 de Dezembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 39ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Leis nº 038, 039, 040 e 041/2020, onde os mesmos foram lidos e aprovados por unanimidade em Votação Única na Sessão Extraordinária acima, realizada em 16 de dezembro deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO em  
16/12/20  
Jonathan